

SAQUAREMA SEGUE COM A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE E SARAMPO



VACINAÇÃO CONTRA A
INFLUENZA
+ SARAMPO

1ª Etapa
Idosos a partir de 60 com comprovação. Trabalhadores de Saúde do serviço público ou privado com comprovação.

05/04 a 30/04

VACINAR É PROTEGER

SUS

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Campanha de vacinação está sendo realizada em todos os postos de saúde

Água Branca, ESF Baca-xá, ESF Barra Nova, ESF Barreira, ESF Bicuíba, ESF Bonsucesso, ESF Jaconé, Camis, ESF Mombaça, ESF Palmital, ESF Rio D'Areia, ESF Rio Mole, ESF Rio Seco, ESF Sampaio Corrêa e ESF Vilatur.

Há contraindicação para pessoas com alergia aos componentes da vacina, principalmente à proteína do ovo. Portadores de doenças neurológicas e síndrome Guillain-Barré devem consultar um médico antes de tomar a vacina e seguir suas orientações. Para pessoas que tenham apresentado febre recente, recomenda-se adiar a vacinação até que o estado de saúde melhore.

Neste ano, a campanha de vacinação contra a Influenza e Sarampo terá o dia 30 de abril como Dia D. Nesta data, todos as unidades de saúde funcionarão em horário especial para atender ao maior número de moradores.

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e o Sarampo segue no município! A Prefeitura de Saquarema está imunizando os profissionais de saúde e os idosos com mais de 60 anos nesta primeira etapa.

A vacina contra a Influenza imuniza contra os 3 subtipos de gripe que mais circulam no inverno e frequentemente infectam os humanos: A/ H1N1, A/H3N2 E Influenza B.

Até 30/04, a vacinação será feita nos idosos a partir de 60

anos com comprovação, trabalhadores de saúde do serviço público ou privado com comprovação.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, é importante que todo público-alvo se vacine, mesmo quem já se vacinou em outra ocasião, pois o imunizante usado sofre alterações em sua composição ao longo dos anos, acompanhando o cenário epidemiológico.

Os postos de vacinação funcionam das 09h às 15h nas seguintes localidades: ESF



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves (interino)

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	08
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	10
Secretaria Municipal de Cultura.....	10



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.292 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.850.000,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no valor total de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I, apurado em conformidade com o resultado 2 do Anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Saquarema, 19 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforço
15.001.04.122.0002.2.169	Gestão Administrativa	3.3.90.39.99.00.00	2127	2639	2.850.000,00

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FIM DE 2021	
ANEXO I	
RESULTADO 1 - BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Saquarema UG - 00	
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO	
(A) Ativo Financeiro	R\$ 796.196.879,34
(B) Passivo Financeiro	R\$ 194.025.566,61
(A-B) DIFERENÇA	R\$ 602.171.312,73
RESULTADO 2 - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021	
*Fonte de Recursos - 1533 - Royalties - Lei 9478/97 C/C - 85274 (Banco do Brasil)	
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO	
(C) Saldo do extrato bancário em 31/12/2021	R\$ 485.679.187,04
(D) Valores em trânsito a compensar	R\$ 4.772,04
(E) Restos a Pagar Processados	R\$ 242.008,42
(F) Restos a Pagar Não Processados	R\$ 107.658.962,19
(G) D. O. D. (Consignações e terceiros)	R\$ 26.736,93
(H) Repasse Financeiro a Realizar (Outros UG)	R\$ 4.484.589,36
(C+D+E+F+G+H) Saldo Financeiro em 31/12/2021	R\$ 376.379.303,98
ABERTO POR ESTE DECRETO	R\$ 21.000,00
SALDO DISPONÍVEL À UTILIZAR	R\$ 397.379.303,98

Histórico:

(A)	Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B)	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C)	Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2021;
(D)	Montante registrado em conciliação bancária referente a Saldo não consideradas pelo banco;
(E)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo exercício de 2021;
(F)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Liquidados findo exercício de 2021;
(G)	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrado no Balanço Patrimonial;
(H)	Montante correspondente a débitos apurados no Balanço Patrimonial em outras Unidades Gestoras findo exercício de 2021.

Saquarema, 19 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.229 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a aquisição de uma área de terras designada pelo nº 09, com 5.395,00m², situado no lugar denominado Engenho Grande, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema-RJ sob a matrícula nº 50.758, para fins de construção de edifícios públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras designada pelo nº 09, com 5.395,00m², situado no lugar denominado Engenho Grande, zona urbana do 2º Distrito de Saquarema, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema-RJ, sob a matrícula nº 50.758, para fins de construção de edifícios públicos.

Parágrafo único. O valor pago pela área será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.230 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a aquisição do lote de terreno designado pelo nº 09, medindo 533,35m², situado no lugar de Porto da Roça, zona

urbana do 1º Distrito de Saquarema, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema-RJ, sob a matrícula nº 13.059, para fins de construção de edifícios públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno designado pelo nº 09, medindo 533,35m², situado no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema-RJ, sob a matrícula nº 13.059, para fins de construção de edifícios públicos.

Parágrafo único. O valor pago pelo lote será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.231 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeia como Parque de Exposições Marcos Catharino de Souza Junior (Marcos Santiago), o Parque de Exposições de Sampaio Correia, no 3º distrito de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Parque de Exposições Marcos Catharino de Souza Junior (Marcos Santiago), o Parque de Exposições de Sampaio Correia, no 3º distrito de Saquarema-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



LEI Nº 2.232

DE 20 DE ABRIL DE 2022

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE), por meio de incentivo do desempenho escolar e da valorização dos Profissionais do Magistério. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO DA ESCOLA

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE) a ser concedida mensalmente aos Profissionais do Magistério que estejam em efetivo exercício, mediante avaliação e desempenho individual e coletivo das unidades escolares no Município de Saquarema.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE) tem como objetivo colocar em prática medidas que garantam o investimento nos Profissionais do Magistério, visando promover o trabalho individual e coletivo dentro e fora da escola, com foco no desenvolvimento socioeducacional do Município, por meio das seguintes ações:

- promover a interação de todos os Profissionais envolvidos no processo educacional para fortalecimento de uma escola que tenha o educando como foco, que elimine a evasão e a reprovação, garantindo a qualidade do ensino-aprendizagem para todos os alunos;
- promover a participação e o envolvimento da comunidade na escola;
- criar a Prova Educa Saqué, que avaliará os rendimentos escolares dos alunos;
- promover e ampliar o acesso à educação continuada;
- utilizar sistemas eletrônicos de apoio à gestão escolar, incluindo o registro de frequência e notas dos alunos;
- realizar atividades de reforço de aprendizagem dos alunos, ministradas de maneira presencial ou mediada por tecnologias digitais;
- formar Profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação e criação de novas práticas para a participação do desenvolvimento educacional;

h) promover a divulgação de conhecimentos e práticas pedagógicas por meio de concursos, seminários, amostras pedagógicas, publicações e trabalhos técnicos;

i) promover e incentivar o trabalho em equipe voltado para o ensino-aprendizagem;

j) elevar índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO DA ESCOLA (GIDE)

Art. 3º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE) será concedida aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício nas escolas e que desempenham funções pedagógicas.

Parágrafo único. Os Profissionais lotados no Centro de Apoio à Inclusão Escolar-CAIE perceberão a gratificação pela média do alcance das metas das unidades escolares.

Art. 4º Para efeito de análise de resultados, os Profissionais do Magistério serão divididos em quatro categorias e avaliados dentro do segmento em que estiver lotado em efetivo exercício de suas atividades, a saber:

- educação infantil;
- ensino fundamental, 1º ao 5º ano;
- ensino fundamental, 6º ao 9º ano;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 5º O diretor escolar, diretor adjunto e o suporte pedagógico cuja escola possuir dois ou mais segmentos, de acordo com art. 4º desta Lei, perceberá a gratificação pela média do alcance das metas para cada segmento.

Art. 6º O Profissional do Magistério que possuir duas matrículas no município perceberá a gratificação por cada matrícula, individualmente, correspondente ao vencimento inicial da carreira em que se enquadra.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério lotados em mais de uma unidade escolar ou turma perceberão a gratificação através de regulamentação específica para este fim.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA REMUNERATÓRIA DA GIDE

Art. 7º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE) instituída por

esta Lei:

I - não se incorpora à remuneração;

II- não deve ser computada para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, férias e aposentadoria;

III- não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. A GIDE não se incorpora ao vencimento ou aos proventos da aposentadoria do servidor e nem servirá de base para cálculo de outras gratificações.

Art. 8º O valor da GIDE será apurado com base nos percentuais de alcance dos indicadores de desempenho das unidades escolares e da eficiência administrativa, cujos critérios e indicadores estão dispostos nos arts. 12 e 13 dessa Lei, de acordo com o segmento específico em que estiver lotado o Profissional do Magistério.

Art.9º O pagamento da GIDE será realizado mensalmente, a partir do mês subsequente ao do resultado aferido.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações do cumprimento de Metas de Desempenho das Unidades Escolares

Art. 10 O valor da Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE) será fixado por meio de percentual a ser alcançado pela unidade escolar, mediante desempenho e alcance das metas estipuladas e incidirá sobre o vencimento inicial da carreira em que o profissional do Magistério prestou concurso.

Art. 11 O valor da GIDE será calculado e pago proporcionalmente ao percentual de alcance das metas, tendo como limite máximo mensal o percentual de 100% de gratificação para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental 1º, 2º segmentos e EJA.

CAPÍTULO V

GRATIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SEÇÃO I

Do cumprimento de Metas de Desempenho dos Profissionais da Educação Infantil

Art. 12 A GIDE será concedida aos Profissionais do Magistério que atuam em turmas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, observados os seguintes critérios para concessão da referida gratificação:

METAS	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
1	Meta Individual: Assiduidade dos Profissionais do Magistério	Zerar as faltas.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
2	Meta Coletiva: Assiduidade do aluno.	Alcançar o percentual mínimo de 85% frequência	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
3	Meta Individual: Incentivo à formação continuada dos Profissionais do Magistério (necessária a comprovação de atividades realizadas, com carga horária mínima de 40h por bimestre).	Incentivar a formação continuada do docente.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
4	Meta Coletiva: Atividade de integração da comunidade local com a escola (uma por bimestre).	Incentivar a interação comunidade/escola.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
5	Meta Coletiva: Visita domiciliar em caso de falta injustificada do(s) aluno(s) por mais de dois dias consecutivos ou mais de três faltas no mês.	Prestar assistência ao aluno.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da Meta 1, zerar faltas, não serão admitidas falta justificadas.

SEÇÃO II

Do cumprimento de Metas de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 13 A GIDE será concedida aos Profissionais do Magistério que atuam em turmas Ensino Fundamental e da EJA da rede municipal de ensino, observados os seguintes critérios para concessão da referida gratificação:

METAS	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
1	Meta Individual: Assiduidade dos Profissionais do Magistério.	Zerar faltas.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada pelo profissional de Educação.
2	Meta Coletiva: Assiduidade do aluno.	Alcançar o percentual mínimo de 90% de frequência dos alunos. Na EJA o percentual mínimo é de 75% da frequência dos alunos.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
3	Meta Coletiva: Obter resultado nas avaliações trimestrais de, no mínimo, 90% dos alunos com média igual ou superior ao estipulado para aprovação. A avaliação dos alunos da Educação Especial deverá ser norteada por meio do Plano Educacional Individualizado-PEI.	Elevar desempenho escolar.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
4	Meta Individual: Incentivo à formação continuada dos Profissionais do Magistério (necessária a comprovação de atividades realizadas, com carga horária mínima de 40h por bimestre).	Incentivar a formação continuada.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
5	Meta Coletiva: Alcançar como resultado na prova Educa Saquá o percentual mínimo de aprovação entre todos os alunos da escola de 75% para o primeiro ano de vigência dessa Lei e de 85% a partir do segundo.	Elevar desempenho escolar.	20% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
6	Meta Coletiva: Atividade de integração com a comunidade local e a escola (1 por bimestre).	Incentivar a interação comunidade/escola.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
7	Meta coletiva: Realizar visita domiciliar em caso de falta injustificada do(s) aluno(s) por mais de dois dias consecutivos ou mais de três faltas no mês.	Prestar assistência ao aluno.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.
8	Meta coletiva: Recuperação contínua e paralela.	Identificar as possíveis causas do baixo rendimento escolar do aluno e intervir, o quanto antes, nas defasagens educacionais. Oferta de aulas de reforço escolar, caso necessário.	10% de gratificação sobre o vencimento inicial da carreira a ser paga mensalmente se a meta for alcançada.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da Meta 1, zerar faltas, não serão admitidas faltas justificadas.

SEÇÃO III

Das Premiações Especiais

Art. 14 No mês outubro de cada ano letivo será promovida a Semana Municipal da Educação com objetivo de apresentar projetos e amostras pedagógicas elaboradas pelas escolas.

§ 1º Durante a Semana Municipal da Educação será realizado um concurso, visando a apresentação de projetos e práticas pedagógicas inovadoras.

§ 2º O processo de escolha dos projetos que serão premiados na Semana Municipal de Educação terá como base os critérios descritos em edital próprio para este fim.

§ 3º Os integrantes das Comissões Avaliadoras, quer sejam servidores, colaboradores ou parceiros do organizador, não poderão ter qualquer vínculo com as escolas e/ou instituições participantes do concurso.

Art. 15 A realização de concurso poderá premiar em caráter especial, em uma única parcela, os Profissionais do Magistério das escolas que se destacarem na apresentação de projetos educacionais ou práticas pedagógicas inovadoras, da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Será pago cinco vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no projeto.
2º Lugar	Será pago quatro vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no projeto.
3º lugar	Será pago três vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no projeto.
4º lugar	Será pago duas vezes o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no projeto.
5º lugar	Será pago uma vez o valor sobre o vencimento inicial da carreira para todos os Profissionais envolvidos no projeto.

Parágrafo único. Cada projeto poderá ser assinado por até dez Profissionais do Magistério.

SEÇÃO IV

Do Ranking Geral das escolas Municipais

Art. 16 Ao final do ano letivo será realizado o Ranking Geral das Escolas Municipais.

§ 1º A Escola que se mantiver em primeiro lugar na classificação geral anual receberá uma premiação especial para os Profissionais do Magistério enquadrados nesta Lei no valor de duas vezes o vencimento inicial da carreira.

§ 2º O diretor escolar e o diretor adjunto

receberão o dobro.

Art. 17 A realização do Ranking Geral avaliará as quatro categorias, sendo possível mais de uma escola lograr-se vencedora, de acordo com os segmentos abaixo listados:

- educação infantil;
- ensino fundamental, 1º ao 5º ano;
- ensino fundamental, 6º ao 9º ano;
- Educação de Jovens e Adultos.

Art. 18 A Premiação será concedida aos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino baseando-se no Ranking Geral das escolas, observados os seguintes critérios para concessão da referida gratificação anual:

METAS	DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO
1	Alcançar o percentual mínimo de 85% de frequência na Educação Infantil, 90% no Ensino Fundamental e 75% na EJA.	Diminuir as faltas dos alunos.
2	Obter resultado nas avaliações trimestrais de no mínimo 90% dos alunos com média igual ou superior ao estipulado para aprovação.	Elevar desempenho escolar.
3	Obter o percentual 100% dos Profissionais do Magistério em aperfeiçoamento, a fim de incentivar a formação continuada (necessária a comprovação de atividades realizadas, com carga horária mínima de 240h por ano - 40h por bimestre).	Incentivar a formação continuada do docente.
4	Ter como resultado na prova Educa Saquá o percentual mínimo de aprovação entre todos os alunos da escola de 75% para o primeiro ano de vigência dessa Lei e de 85% a partir do segundo.	Elevar desempenho escolar.
5	Atividade de integração da comunidade local com a escola, no mínimo cinco ao ano - uma por bimestre.	Incentivar a interação comunidade/escola.

CAPÍTULO VI

DA PROVA DE AVALIAÇÃO GERAL EDUCA SAQUÁ

Art. 19 Fica instituído a avaliação Educa Saquá que avaliará o primeiro e segundo segmento do ensino fundamental e EJA.

Art. 20 A Educa Saquá, ao promover a avaliação das escolas por meio do desempenho dos alunos, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, contemplando a análise global e integrada do processo de ensino-aprendizagem, por meio de atividades avaliativas formais ou informais, provas ou projetos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade dos alunos.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação em Saquarema, compreendidos os parâmetros de modulação da educação para alcançar as metas propostas e atender aos princípios basilares da administração

pública de eficiência e eficácia no processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21 Não fará jus à GIDE:

- a) o Profissional do Magistério que interromper sua atividade pedagógica, ainda que ocorra justificativa;
- b) o Profissional do Magistério que estiver exercendo suas atividades Profissionais em outro Órgão;
- c) a escola que não alcançar as metas estipuladas nos arts. 12 ou 13;
- d) Profissionais do Magistério cedidos, permutados ou exercendo as atividades por meio de Gratificação Especial por Atividade Aplicada – GEAA.

§1º Os casos excepcionais de interrupção serão analisados por uma Comissão designada para esta finalidade e convalidados pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º O Profissional que porventura fraldar os resultados obtidos em função da entrega de relatórios contendo informações falsas ficará suspenso de receber a GIDE por seis meses;

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB)

Art. 22 Fica criada a Premiação Especial (PE) que será destinada aos Profissionais do Magistério, baseada no resultado do SAEB, que é um sistema de avaliação externa em larga escala, composto por um conjunto de instrumentos realizado periodicamente pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisa-Inep.

Art. 23 A Premiação Especial (PE) possui o objetivo de:

- I - valorizar o Profissional do Magistério;
- II - proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal;
- III - estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares.

Art. 24 O valor da Premiação será concedido em parcela única no valor de duas vezes o vencimento inicial da carreira, no mês imediatamente posterior ao resultado, nos anos que ocorrerem avaliação do SAEB.

Art. 25 A Premiação constitui prestação

pecuniária eventual desvinculada da remuneração do profissional, que perceberá em razão da melhoria dos índices do Município na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), proporcionalmente à carga horária, até o mês subsequente da divulgação do resultado, a partir de 2022.

Parágrafo único. Não fará jus à Premiação de que trata esta Lei os Profissionais do Magistério que não estiverem vinculados ao Município quando do pagamento da premiação.

Art. 26 As médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de cada escola serão norteadas pelo cálculo das trajetórias intermediárias individuais do IDEB das escolas, disponibilizadas pelo Inep, com o objetivo de atingir a média almejada no período definido.

Parágrafo único. As metas de cada escola serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de regulamentação específica para este fim.

Art. 27 A premiação não integra nem se incorpora aos vencimentos ou outra forma de remuneração, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 O Poder Executivo Municipal dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados obtidos por meio da Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE).

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação publicará um Programa de Metas das Escolas com objetivo de subsidiar as atividades e práticas pedagógicas com o intuito de desenvolver a educação municipal.

Art. 30 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das metas estipuladas nos arts. 12 e 13 desta Lei, por meio da aferição dos indicadores, sendo vedada a concessão do benefício em caso de não cumprimento do pactuado para obtenção da GIDE.

Art. 31 O Poder Público poderá criar outras metas a serem alcançadas pelas escolas, mediante acompanhamento dos indicadores de resultados, por meio de Legislação Específica.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Excepcionalmente no exercício de 2022 será concedida uma parcela da GIDE, em sua integralidade para que os Profissionais do Magistério elaborem o Plano de Metas contendo as ações estratégicas para alcançar os objetivos e metas propostas nos arts. 12 e 13, observadas as disposições da regulamentação a serem expedidas por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A parcela será concedida no mês da edição do regulamento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 33. A percepção da GIDE somente ocorrerá após a publicação do decreto de normatização desta Lei.

Art. 34 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo este, se necessário, abrir dotação específica, bem como complementar.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 369 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar o servidor Felix Furtado da Silva, matrícula nº 959796-3, que exerce o cargo de Diretor Geral de Compras, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, a contar de 20 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022, sem prejuízos do exercício de suas funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente

as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Leandro Alves Ribeiro, para exercer o cargo comissionado de Administrador Adjunto de Bairro, Símbolo CCE-2, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 371

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Rejane Medeiros de Oliveira Carvalho, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Oficina, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 372

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Adriana Marinho da Cunha Santana, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Oficina, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 373

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Maria Dirlene Nascimento de Jesus, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Oficina, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 374

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Naildes Batista da Silva, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Oficina, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 375

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Beatriz de Oliveira Sá, para exercer o cargo comissionado de Diretor Casa Creche - CAT-B, Símbolo CCE-8, na Casa Creche Norma Remigio Marinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 376

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Wagner Souza de Siqueira, matrícula nº 902780-4, do cargo comissionado de Coordenador de Oficina, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 377

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Jessica de Matos Aguiar, matrícula nº 959645-1, do cargo comissionado de Coordenador de Programa (Programa Acompanhamento de Atividades Sociais), Símbolo CCE-6, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 378

DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Giselle Alves dos Santos, matrícula

cula nº 211915-2, do cargo comissionado de Agente de Apoio do Cadastramento Único, Símbolo CCE-3, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 31 de março de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 20 de abril de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 379 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear o servidor Wagner Souza de Siqueira, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programa (Programa Acompanhamento de Atividades Sociais), Símbolo CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 20 de abril de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 380 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Jessica de Matos Aguiar, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Adjunto de Programa de Assistência Social, Símbolo CCE-7, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 20 de abril de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 381 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear a servidora Giselle Alves dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programa (Programa Acompanhamento de Atividades Sociais), Símbolo CCE-6, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 20 de abril de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 382 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir a servidora Municipal Valeria Mariano Muniz, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 53104-1, a Função Gratificada do Executivo – FGE-9, para exercer a função de Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 01 de abril de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 20 de abril de 2022. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas padronizadas, sapatos, acessórios e bandeiras para os desfiles cívicos do município de Saquarema/RJ, conforme processo administrativo nº 610/2022.

Tipo de licitação: Pregão presencial.

Data da Licitação: 05/05/2022.

Horário: Às 10 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756 - Centro - Saquarema. Telefone (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 19 de abril de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo nº 20.724/2021

Partes: Município de Saquarema e Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI.

Termo de Colaboração nº 001/2022.

Objeto: Delimitar as diretrizes para celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com OSC, para gestão de apoio e assessoramento, da Secretaria Municipal de Educação, na gestão do Programa Conexão Universitária, na vertente conexão universitária.

Prazo de vigência: 24 meses.

Valor Total: R\$ 8.992.514,42 (oito milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.364.0008.2.244;

ND 3.3.90.48.99.00;

Fonte 1573.



Saquarema, 05 de abril de 2022.
Antonio Peres Alves.
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Processo Administrativo nº 20.704/2021
Termo de Colaboração nº 001/2022.**

Em atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.147/2021, ficam designadas as servidoras Lucimar Pereira V. da Costa, Subsecretária de Planejamento de Políticas Públicas de Educação, matrícula nº 7520-0, para ser a gestora, e as servidoras Verônica Couto Machado Bello Macedo, Subsecretária de Coordenação de Políticas Públicas de Educação, matrícula nº 21960-1, e Vivian Pinho Barra Fortes, Diretora do Programa Educacional Conexão Universitária, matrícula nº 961336-1, para serem fiscais do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado em 05 de abril de 2022, entre este Poder Executivo e o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, tendo por objeto celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com OSC, para gestão de apoio e assessoramento, da Secretaria Municipal de Educação, na gestão do Programa Conexão Universitária, na vertente conexão universitária. Compete ainda, ao gestor e fiscais, verificar:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico monitorado e avaliação conforme Decreto Municipal nº 2.147/2021;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoração e avaliação.

Saquarema, 05 de abril de 2022.

Antonio Peres Alves.
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

Processo Administrativo nº 3.571/2022.

Modalidade: Convite nº 005/2022.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: RC Info – Comércio e Serviços de Informática LTDA. - CNPJ 39.706.912/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vídeo wall 3x2 touch, para atender as necessidades da sala de reuniões da Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: Forma integral e Imediata.

Valor Total do Contrato: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 19.126.0024.2.102;

ND 4.4.90.52.03.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2022.

Élida da Silva Alves.

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3.571/2022

Contrato nº 072/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vídeo wall 3x2 touch, para atender as necessidades da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Renê Machado Alcântara – matrícula nº 956852, exercendo a função de fiscal do contrato nº 072/2022 do processo administrativo nº 3.571/2022.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do

fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 13 de abril de 2022.

Élida da Silva Alves.

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 006/2018

Processo Administrativo nº 13.503/2017

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI/RJ. - CNPJ nº 03.848.688/0001-52.

Objeto: Implantação e operacionalização de cursos profissionalizantes para atender o Município de Saquarema/RJ.

Suspensão Consensual: Ocorre em função das restrições à execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento à COVID-19, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.981 – 13 de março de 2020, que suspendeu as aulas no município, devido a pandemia do COVID-19.

Fundamento Legal da Suspensão:

Mediante a avaliação de conveniência e oportunidade pela Administração e aceite da empresa contratada, com fulcro nos artigos 8º e 65º. Incluso II, alínea da Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Prazo: Fica pactuado a suspensão temporária a partir de 13 de março de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deferimento do Parecer Jurídico, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais referente a COVID-19.

Retomada dos Serviços: A relação contratual e as atividades objeto do contrato serão automaticamente continuadas com o retorno das aulas, que ocorrerá quando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19

cessar.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Eliane Alves de Aquino.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 549, de 29 de dezembro de 2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.458/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2022.

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e acessórios para atender as necessidades administrativas do novo Hospital Municipal de Saquarema.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 592, em favor da empresa M T C Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI ME, CNPJ nº 35.332.467/0001-13, situada na rua Andrade Pinto nº 9, lojas 01 – Fátima – Niterói – RJ, para o Lote 01, no valor total de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais), e empresa SS Representações e Serviços EIRELE ME, CNPJ nº 16.930.288/0001-33, situada na rua Vitória Helena, 72 – Vila Capri – Araruama – RJ, para os Lotes 02 e 03, no valor total de R\$ 338.690,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais).

Saquarema, 19 de abril de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 087 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Paulo Lopes, matrícula nº 21920, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 360 (trezentos e sessenta) dias durante o período de 15/04/2022 a 09/04/2023, conforme o Processo nº 5480/2022.

Saquarema, 20 de abril de 2022

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 088 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Celeste de Oliveira Santos, matrícula nº 25720, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias durante o período de 15/04/2022 a 13/07/2022, conforme o Processo nº 5277/2022.

Saquarema, 20 de abril de 2022

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 089 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Lidiana de Souza Gaspar, matrícula nº 66745, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias durante o período de 28/03/2022 a 25/06/2022, conforme o Processo nº 5303/2022.

Saquarema, 20 de abril de 2022

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 090 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Ruzirete Marins, matrícula nº 80411, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias durante o período de 15/04/2022 a 13/07/2022, conforme o Processo nº 4970/2022.

Saquarema, 20 de abril de 2022

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,

Receita e Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS OFICINAS SEBRAE DE DESIGN, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (TRILHA DO ARTESANATO) OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAQUAREMA

Processo nº 3.877/2021.

Onde-se lê:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO
4.1 A análise e seleção obedecerão aos seguintes critérios de pontuação:

Leia-se:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO
4.1 A análise e seleção se dividirão em fase classificatória, na qual até 30 (trinta) artesãos poderão ser classificados, e fase seletiva, na qual desses 30 (trinta) artesãos até 20 (vinte) poderão ser selecionados. Os artesãos classificados deverão apresentar presencialmente 3 (três) produtos artesanais à Comissão Avaliadora, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura, para a análise e seleção final, que obedecerão aos seguintes critérios de

pontuação:

Onde-se lê:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO

b) A abertura de vagas por desistência ou a critério dos coordenadores das oficinas serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Leia-se:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO

a) A abertura de vagas por desistência será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Onde-se lê:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO

4.8 Após a avaliação dos coordenadores das oficinas, a listagem dos classificados será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Saquarema como resultado parcial ou preliminar.

Leia-se:

4. DA ANÁLISE, RECURSO E SELEÇÃO

4.8 Após a avaliação da Comissão Avaliadora, a listagem dos classificados será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Saquarema como resultado preliminar ou final.

Onde-se lê:

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Inscrições – de 08/04/2022 a 18/04/2022

Resultado Preliminar – 20/04/2022

Recursos – de 21/04/2022 a 26/04/2022

Resultado Final – 29/04/2022

Leia-se:

6. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Inscrições – de 08/04/2022 a 29/04/2022

Análise presencial – 05/05/2022

Resultado Preliminar – 09/05/2022

Recursos – de 09/05/2022 a 12/05/2022

Resultado Final – 17/05/2022

Saquarema, 20 de abril de 2022.

Manoel Vieira Gomes Junior.

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

SAQUAREMA COUNTRY Fest

A PARTIR DAS **20h**

29 / ABR
GUSTAVO MIOTO

30 / ABR
FELIPE ARAÚJO

01 / MAI
OS BARÕES DA PISADINHA

ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
ROD. AMARAL PEIXOTO - SAMPAIO CORRÊA



UM TOQUE PODE SALVAR A sua vida

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A **PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA.**

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO



VALORIZANDO O
SERVIDOR

**Novos convênios
mais benefícios
para servidores
e dependentes.
Aproveite!**



Convênios em serviços de saúde.



Descontos em cursos e escolas.



Isenções e descontos em diversos serviços.



Para mais informações, acesse:
www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO